PARECER CONTÁBIL 84.2026/SAF/CONT Lages, 02 de outubro de 2026.

Ilma. Sra.
Daniela Martins
Agente de Contratação

Assunto: Análise de Qualificação Econômico-Financeira de Concorrência Eletrônica nº 34/2026

1. Identificação

Concorrência Eletrônica nº 34/2026

Licitante: AXIONTEK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.371.025/0001-04

Objeto: execução de reforma do CEIM Hermínia Graciosa Zago. A necessidade de reforma da edificação se faz necessário por dois motivos principais: a deterioração da edificação causado por intempéries e também por infiltrações de águas pluviais, principalmente nas paredes dos muros.

2. Objeto do parecer

O presente parecer atende à solicitação encaminhada por e-mail, em 24/09/2026, que requisitou análise técnica quanto ao cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no Termo de Referência, em especial quanto ao disposto nos itens 8.6.4 (Índices de Liquidez Geral [LG], Liquidez Corrente [LC], e Solvência Geral [SG] superiores a 1) e 8.6.8 (Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.).

3. Análise

Em atendimento à solicitação, procedeu-se à análise da documentação contábil apresentada pela empresa **AXIONTEK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.371.025/0001-04**, especialmente quanto ao Patrimônio Líquido mínimo e aos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Conforme estabelecido no item 8.6.3 do Termo de Referência, foram analisadas as demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais apresentados pela empresa, correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025. Em seu item 8.6.8, exige a comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. E no item 8.6.4 estabelece que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) sejam superiores a 1 (um).

3.1 Análise de Patrimônio Líquido Mínimo

Em cumprimento às exigências contidas no item 8.6.8 do Termo de Referência, a licitante demonstra que em 2025 atende o requisito de comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, conforme demonstrado abaixo:

Valor Estimado da Contratação	102.626,94	
Patrimônio Líquido Mínimo Exigido (5%)	5.131,35	
	2024	**2025**
Patrimônio Líquido da Licitante	-61.821,93	812.148,99

3.2 Análise dos Índices Econômico-financeiros

O item 8.6.4 do Termo de Referência estabelece que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) devem apresentar resultados superiores a 1 (um).

A partir das informações das demonstrações contábeis apresentadas, verificou-se que no exercício de 2024, os três índices apresentaram resultados inferiores a 1 (um). No exercício de 2025, por sua vez, os índices apresentaram resultados superiores a 1 (um).

Após a conferência dos cálculos, obtiveram-se os seguintes resultados:

Índice	2024	2025
Liquidez Geral (LG)	0,52	1,49
Liquidez Corrente (LC)	0,52	1,49
Solvência Geral (SG)	0,76	1,53

4. Conclusão

Diante do exposto, sob o aspecto estritamente contábil e econômico-financeiro, os dados analisados referentes ao exercício de 2025 atendem aos parâmetros estabelecidos nos itens 8.6.4 e 8.6.8 do Termo de Referência.

Registra-se que a presente manifestação se limita à análise dos aspectos contábeis e econômico-financeiros dos documentos apresentados, cabendo ao setor responsável pela licitação a análise e decisão quanto à habilitação da empresa.

É o parecer.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE PELIZZARO
Data: 02/10/2026 10:00:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Pelizzaro
Contadora
CRC/SC 041095/O-0